



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 03/CEPE, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos Cursos de Graduação.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **29 de janeiro de 2016**, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinando com os artigos 13, letra c, 25, letra r, e 39, do Estatuto em vigor,

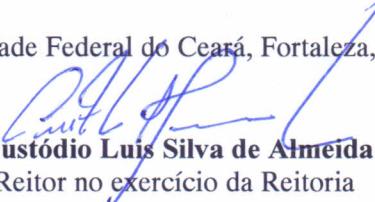
R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 5º Cada Unidade Curricular terá um representante na Coordenação do Curso, eleito por seus pares, juntamente com seu suplente, dentre aqueles que a integram, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.”
.....

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.


Prof. Custódio Luis Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício da Reitoria